



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 8.388, DE 30 DE SETEMBRO DE 2019

Proíbe a produção de mudas e o plantio da "Spathodea campanulata", também conhecida como "Espatódea" ou "Bisnagueira" e incentiva a substituição das existentes, no Município de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a produção de mudas e o plantio das árvores "Spathodea campanulata", também conhecida como "Espatódea" ou "Bisnagueira", no Município de Santo Antônio da Patrulha.

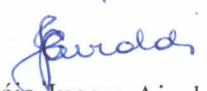
Art. 2º. A produção de mudas e o plantio da "Spathodea campanulata", também conhecida como "Espatódea" ou "Bisnagueira", será punido com multa de 50 URM (Unidade Referencial Municipal), aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 30 de setembro de 2019.

  
Daiçom Maciel da Silva  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
Cléia Juçara Airoidi

Secretária da Administração e Finanças